



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

**QUARTO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
047/2020 QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
INSTITUTO
VITAL BRAZIL
S.A. (Centro de
Pesquisas,
Produtos Químicos
e Biológicos), E A
EMPRESA CS E
CS COMÉRCIO E
SERVIÇOS -
EIRELI, QUE
TEM POR
OBJETO A
PRORROGAÇÃO
DO PRAZO E
REAJUSTE
CONTRATUAL,
NA FORMA
ABAIXO:**

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56, e por sua Diretora Administrativa Sra. **STELLA ALVES BRANCO ROMANOS**, brasileira, viúva, Bacharel em Letras, portadora da carteira de identidade sob nº 01269364, expedida pelo IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 639.260.247-04, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, e a empresa **CS E CS COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.165.267/0001-00, com sede à Avenida Dom Hélder Câmara, 7.659, Abolição, RJ, CEP: 20.751-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LÚCIA MARIA MOLINA SOARES**, portadora da identidade nº 07283969-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.603.547-24, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REAJUSTE CONTRATUAL**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **E-08/005/100126/2018** e no edital de licitação que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 047/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão de documentos, reprografia corporativa e scanner por meio de disponibilidade de equipamentos multifuncionais, com instalação de software de gerenciamento, inventário e devida manutenção com fornecimento de suprimentos (exceto papel), com fundamento no art. 71, da Lei nº 13.303/2016 e reajuste contratual, com fundamento no art.69 inciso III, da lei 13.303/2016 e na Cláusula décima, parágrafo oitavo do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 42 (quarenta e dois) meses com vigência de **17/05/2023 à 16/05/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **3,553030%** com base no **IPCA** incidente sobre os custos decorrentes do contrato, em razão da Cláusula décima, Parágrafo oitavo, do Contrato nº 047/2020, compreendendo o período de **05/2022 à 03/2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de Trabalho: 2961.10.122.0002.2923

Fonte: 100

Natureza de Despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 135.584,05 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)** sendo adimplido em 12 (doze) parcelas, que serão pagas à **CONTRATADA** de acordo com o serviço efetivamente prestado no mês de referência, conforme estabelece o instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao Termo Aditivo o valor total estimado de **R\$ 135.584,05 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)**, totalizando o presente Contrato o valor estimado de **R\$ 478.042,58 (quatrocentos e setenta e oito mil, quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **17/05/2023 à 16/05/2023**, no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, ou seja, **R\$ 478.042,58 (quatrocentos e setenta e oito mil, quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, em uma das modalidades previstas no Artigo 70 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 05 de maio de 2023.

INSTITUTO VITAL BRAZIL

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

STELLA ALVES BRANCO ROMANOS

Diretora Administrativa

CS E CS COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI

LÚCIA MARIA MOLINA SOARES

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. MARIANA DA SILVA BRITO

2. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

Niterói, 05 maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carlyne Severo da Matta, Assistente Administrativo**, em 05/05/2023, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Supervisora**, em 05/05/2023, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stella Alves Branco Romanos, Diretora**, em 08/05/2023, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 10/05/2023, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lúcia Maria Molina Soares, Usuário Externo**, em 11/05/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **51488796** e o código CRC **C32FB177**.

Referência: Processo nº E-08/005/100126/2018

SEI nº 51488796

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: